



RESPOSTA ÀO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2022 PMN

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, às 14h00min, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria n 2842/2022 de 25 de outubro de 2022, com intuito de analisar e julgar o recurso do Pregão Presencial nº 232/2022, cujo **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC.**, protocolado pela Empresa **LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ N. 27.232.335/0001-96 em 22/02/2023.

JULGAMENTO DE RECURSO

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e sua equipe, ao receberem o recurso da empresa acima qualificada no dia 22/02/2023 verificaram que o mesmo foi protocolado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

Em breve síntese.

A empresa **LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.335/0001-96, requer:

- 1) Não Cumprimento do item 4.2 do edital, em como impossibilidade de julgamento da proposta, visto que a forma de julgamento na página 2 do edital é “maior percentual de desconto na tabela SINAPI/SC”
- 2) Não cumprimento do item 4.3 do edital;
- 3) solicitação de esclarecimento, não afirmou ou informou que o item 4.3 era desnecessário.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Referente ao item 1

Conforme mencionado em Ata as empresas Artefatos de Cimento Gaspar Ltda –; CR Artefatos de cimento; não cumpriram com a composição da proposta pela forma de julgamento. (sendo assim desclassificada)

A empresa NAJ Empreiteira Ltda foi habilitada pois sua proposta estava com o valor total, sendo confirmado assim seu percentual “0%”. Mas a mesma não interferiu no andamento do certame uma vez que ela não entrou para lance devido ao não cumprimento da regra de licitação (10% do menor preço ofertado).

Referente aos itens 2 e 3

Conforme resposta da Secretaria de Obras e Serviços Municipais através da CI N° 174/2023:

No tocante ao item 2, a secretaria informou que para habilitação das empresas participantes havia a necessidade de apresentação da planilha de composição de preços e BDI, conforme anexo IX do edital. Todavia, não havia a necessidade de preenchimento de valores dos 46 itens constantes na relação de materiais, haja vista que tal relação é meramente exemplificativa, e tem o propósito de demonstrar à empresa participante os materiais que poderão ser necessários para a adequada execução do serviço objeto do edital.

Ademais, referente ao item 3, cumpre salientar que em nenhum momento a Prefeitura deixou de prestar informações frente às solicitações de esclarecimentos da empresa, as quais foram todas prestadas por e-mail. Outrossim, em nenhum dos pedidos de esclarecimentos da empresa Líder, houve a solicitação ou sugestão de retificação do edital, apenas a solicitação de informações frente ao preenchimento da planilha de composição de preço.

Uma vez sanada as dúvidas da empresa, o Município não julgou necessário a retificação do edital no que diz respeito ao item 4.3.

DA DECISÃO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Ante o exposto, esta Pregoeira e Equipe de Apoio manifesta-se, **NÃO** merecendo provimento ao recurso a viadas pela Empresa LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, ao Pregão Presencial n. 232/2022.

Publique-se

É a decisão.

Navegantes, 28 de fevereiro de 2023.

Pregoeira Titular: KEILA FERNANDES

Equipe de Apoio:

ROSELI DE FATIMA GONÇALVES

VANILSA F. P D'AVILA

EDUARDO SCHMITT

ALEXANDRE VAGNER COELHO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!